RESOLUÇÃO Nº 009/2023/MPC-PE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução MPCO Nº 001 de 06 de janeiro de 2023, que institui o Código de Ética dos Membros do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o art. 130 da Constituição Federal e o art. 113-A da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor, à Comissão de Ética ou ao Procurador-Geral promover a permanente revisão e atualização do Código de Ética dos Membros do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução MPCO Nº 001 de 06 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Constituem condutas vedadas aos Procuradores de Contas nas redes sociais:
(...)

II - emitir opinião que demonstre atuação em atividade político-partidária ou manifestar-se em apoio ou crítica públicos a candidato, lideranças políticas ou partidos políticos, inclusive pela sinalização de aprovação ou desaprovação em postagens veiculadas (NR);

…..”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de dezembro de 2023.

Gustavo Massa Ferreira Lima
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco